



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO Nº 02/2025 – PREGÃO Nº 004/2023 - SRP

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E O
LICITANTE EN LIMA VERDE ME PARA OS DEVIDOS
FINS NELE INDICADO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.060.257/0001, com sede na Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro, Cruzeiro do Sul – Acre, neste ato representada por seu Presidente, **ELTER DE QUEIRÓZ NÓBREGA**, CPF: 624.585.232-34 SSP/AC, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EN LIMA VERDE ME CNPJ: 03.692.196/0001-10**, com sede na AV. Getúlio Vargas, 177 - Centro - Cruzeiro do Sul/Acre, representada neste ato pelo Sr. **ELITON DA SILVA NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº 1147078-0 SJSP/AC e CPF nº 015.264.252-89, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e Contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Contrato é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para **Fornecimento de equipamento de Informática**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – SRP**, a qual passa a fazer parte deste documento;

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos da **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – SRP** e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor da presente Contrato perfaz a quantia total de **51.970,00 (Cinquenta e um mil e novecentos e setenta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – SRP**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V.Unt R\$	V. Total R\$
04	Computador portátil (notebook) com processador Core i5 que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads de 12ª Geração - frequência mínima de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 256 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) original, bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 3 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD.Trava Kensington® Lock / TPM 2.0 (solução por firmware (TPM)); Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem	UNID	LENOVO	07	R\$ 5.370,00	R\$ 37.590,00



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO Nº 02/2025 – PREGÃO Nº 004/2023 - SRP

	uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima dos produtos será de 12 meses.					
16	NOBREAK 700 VA BIVOLT , Nobreak interativo com regulação on-line. Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Tensão: Bivolt automático e Monovolt 115V~. Tomadas: 5 tomadas no padrão NBR 14136. DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Auto-teste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva. Botão iluminado: Indica o modo de operação do nobreak.	UNID	SMS	20	R\$ 719,00	R\$ 14.380,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de acordo com a ordem de entrega, conforme especificação contida na **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – SRP** e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

O objeto nesta licitação deverá ser entregue na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, no seguinte endereço: Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro - CNPJ: 04.060.257/0001-90- CEP 69.980-000. Sem nenhum encargo de transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas referentes ao objeto deste contrato correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município/Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/AC para 2025, nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho 01.01.2.001. Fonte de Recurso: RP, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito através de Transferência Bancária (Ordem de Pagamento) em nome do vencedor mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025 a contar a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, em conformidade com o art. 124 da Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, a sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO Nº 02/2025 – PREGÃO Nº 004/2023 - SRP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXECUTOR:

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul Acre, por seu Presidente, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cruzeiro do Sul – Acre, 13 de fevereiro de 2025.


ELTER DE QUEIROZ NÓBREGA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


EN LIMA VERDE ME
CNPJ: 03.692.196/0001-10
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª _____
CPF

2.ª _____
CPF